LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2010

"ALTERA ARTIGOS, MODIFICA ANEXOS, EXTINGUE CARGOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 009/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído do anexo II da Lei Complementar 009/2008, que se refere ao Quadro Suplementar do Quadro de Pessoal, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Fica inserido no Anexo I, III, IV, V e VI o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, passando a compor o Grupo Ocupacional de Apoio a Saúde, nos termos dos **Anexos I, II e V desta Lei.**

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Instrutor de Artes, constante do Anexo II da Lei Complementar 009/2008.

Parágrafo Único – Com a extinção que trata o caput deste artigo, e com a exclusão do cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica extinto o Quadro Suplementar do Quadro de Pessoal que trata a Lei Complementar 009/2008.

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

Art. 4º - Ficam alterados as tabelas constantes do Anexo I, III, IV, V e IV da Lei Complementar nº 009/20087, na forma de Anexo II desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário, a serem consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 20 de Julho de 2010.

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume em 20 de Julho de 2010.

ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA FREITAS
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I –

Lei Complementar nº 021/2010

Altera o ANEXO I da Lei Complementar 009/2008 - Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal.

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total	Quantitativo por áreas de atuação/ especialização/ formação	
Nível Técnico	Técnico Municipal de Nível Médio	I	V	30h	NI	NI	Agrícola
						NI	Análises Clínicas
						05	Contabilidade
						01	Desenho de Projetos
		II	VI		NI	NI	Enfermagem
						NI	Higiene Dental
						NI	Radiologia
		III	VII			01	Topografia
Fiscalização Municipal	Fiscal Municipal	I	IV	30h	NI	01	Meio ambiente
						02	Obras e Posturas
		II	V		NI	NI	Sanitária
		III	VI			07	Tributos
Apoio Administrativo Contábil-Financeiro	Agente Administrativo	I	IV	30h		02	Administrativo-Contábil-Financeiro
		II	V			NI	
		III	VI			02	
	Auxiliar Administrativo		III				
Apoio à Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário		III	30h		NI	
	Agente Sanitário		III			NI	
	Auxiliar de enfermagem		III	30h			

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de atuação/especialização/ áreas de formação
	Auxiliar de		III		NI	

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

Apoio à Educação e à Assistência Social	Apoio Docente Educadora Social		IV	30h	04	
Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais		I	40h	NI	
	Cozinheiro		II	40h	01	
	Telefonista		III	30h	NI	
	Vigia		II	40h	NI	
Obras e Serviços Urbanos	Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos		I	40h	35	
	Artífice de Obras e Serviços Urbanos		IV		14	
	Coveiro		II		01	
	Gari		I		33	
	Mestre-de-Obras		V		NI	
Mecânica e Transportes	Auxiliar de Oficina Mecânica		II	40h	NI	
	Eletricista de Autos		IV		01	
	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas		V		NI	
	Motorista		IV		NI	
	Operador de Máquinas Pesada		V		NI	

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 021/2010

Altera ANEXO V

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal Hierarquizados por Níveis de Vencimento

Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
I	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos Gari
II	Auxiliar de Oficina Mecânica Coveiro Vigia Cozinheiro
III	Auxiliar de Apoio Docente Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar Administrativo Agente Sanitário Telefonista Auxiliar de Enfermagem
V	Agente Administrativo I Educadora Social Fiscal Municipal I Artífice de Obras e Serviços Urbanos Motorista Eletricista de Autos
V	Agente Administrativo II Técnico Municipal de Nível Médio I Fiscal Municipal II Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Operador de Máquinas Pesadas Mestre-de-Obras
VI	Agente Administrativo III Técnico Municipal de Nível Médio II Fiscal Municipal III
VII	Técnico Municipal de Nível Médio III
VIII	Técnico Municipal de Nível Superior I
IX	Técnico Municipal de Nível Superior II
X	Técnico Municipal de Nível Superior III

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

XI	Médico I e Outros
XII	Médico II e Outros
XIII	Médico III e Outros

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

LEI COMPLMENTAR 021/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
ANEXO II
ALTERA ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 009/2008

GRUPO OCUPACIONAL
APOIO À SAÚDE

NÍVEIS

I	II	III	IV	V	VI	VII
		Auxiliar de Consultório Dentário				
		Agente Sanitário				
		Auxiliar de Enfermagem				

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 021/2010

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS
ALTERA ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 009/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio - Variação = 3%													Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio - Variação = 3%											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Gari	I	415,00	427,00	440,00	453,00	467,00	481,00	495,00	510,00	525,00	541,00	557,00	574,00	591,00	609,00	627,00	646,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00
Coveiro, Cozinheiro, Auxiliar de Ofícios Mecânica, Vigia	II	484,00	495,00	510,00	525,00	541,00	557,00	574,00	591,00	609,00	627,00	646,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Apoio Docente, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Sanitário, Telefonista	III	561,00	574,00	591,00	609,00	627,00	646,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00
Agente Administrativo I, Fiscal Municipal I, Educadora Social, Artífice de Obras e Serviços Urbanos, Bibliotecário de Autos, Museista	IV	649,00	665,00	685,00	706,00	727,00	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00
Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio I, Fiscal Municipal II, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Pesadas, Mestre-de-Obras	V	749,00	771,00	794,00	818,00	843,00	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00	1.274,00	1.313,00	1.351,00	1.392,00	1.434,00
Agente Administrativo III, Fiscal Municipal III, Técnico Municipal Nível II	VI	868,00	894,00	921,00	949,00	977,00	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00	1.274,00	1.312,00	1.351,00	1.392,00	1.434,00	1.477,00	1.521,00	1.567,00	1.614,00	1.662,00
Técnico Municipal de Nível Médio II	VII	1.006,00	1.036,00	1.067,00	1.099,00	1.132,00	1.166,00	1.201,00	1.237,00	1.274,00	1.312,00	1.351,00	1.392,00	1.434,00	1.477,00	1.521,00	1.567,00	1.614,00	1.662,00	1.712,00	1.763,00	1.816,00	1.870,00	1.926,00

#####

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

ANEXO VI

Altera o Anexo VI da Lei Complementar 009/2008- Que trata da descrição dos cargos da Parte Permanente do Quadro Pessoal.

Lei Complementar nº 021/2010

Lei Complementar 009/2008/2010

1. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

2. Descrição sintética: exercer tarefas auxiliares na assistência de enfermagem a população. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos vigentes.

3. Requisito para provimento:
Instrução – 2º grau completo.

4. Recrutamento:
Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:
Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

6. Atribuições típicas:

a) quando no exercício de tarefas que compõem a função:

- 1. Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e
- individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino
- e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro.
- 2. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de
- realização dos mesmos.
- 3. Colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo
- orientação.
- 4. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados,
- segundo instruções médicas ou de enfermagem.
- 5. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação,
- utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

Requisitos para ingresso
Não haverá ingresso – Função em extinção.
Requisitos para desenvolvimento
Os constantes da Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

- 6. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e
- de enfermagem.
- 7. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
- 8. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura.
- 9. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea,
- intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.
- 10. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências
- a ele relacionadas.
- 11. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o
- necessário.
- 12. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas
- da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente.
- 13. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento,
- bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao
- superior eventuais problemas.
- 14. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados
- ou desgastados.
- 15. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio.
- 16. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários
- para a realização de relatórios e controle estatístico.
- 17. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito.
- 18. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.
- 19. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 20. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e
- programas de informática.

Competências pessoais para a Função

1. Demonstrar atenção
2. Paciência
3. Trabalhar em equipe
4. Bom condicionamento físico
5. Autocontrole
6. Saber ouvir
7. Compreensão
8. Iniciativa

Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal